PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 6 7 1

(21 DE NOVEMBRO DE 1.996)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "a", DO INCISO II, DO ARTIGO 96 DA LEI Nº 1.527, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1 º - Passa a ter a seguinte redação a alínea "a", do inciso II, do artigo 96, da Lei nº 1.527, de 16 de novembro de 1983:

"Artigo 96 - ----------

I - ----------

II - ----------

a) - multa única de 10% (dez por cento) sobre o valor.

b) - ----------

c) - ----------

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Novembro de 1.996.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam